



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo administrativo nº 057/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO ACASSIO BATISTA LTDA** inscrita no CNPJ **21.347.742/0001-68** com sede no endereço RUA JOSE MONFARDINI, número 3850 bairro DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR PEREIRA, cidade ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP, CEP 13.990-000, neste ato representado por: **João Acássio Batista**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, locação de som e iluminação, contratação de bandas, duplas e grupos, prestação de serviços de apoio e equipe apoio, gerador de energia, banheiro químico, locação de trenzinho da alegria, serviço de carro de som para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e eventuais eventos apoiado pelo município de Albertina/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.1.1. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

2.2. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

2.3. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



2.3.1. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindí-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 2.691.370,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil e trezentos e setenta reais), aos itens abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	11087	BANHEIRO QUIMICO - BANHEIRO QUIMICO Características mínimas:Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura e placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE;A Locacao de banheiro quimico individual, portatil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejeto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, para uso do publico em geral.incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no maximo 24 horas após o evento.Locação diária.	UND	60,0000	420,0000	25.200,00
2	12731	BANHEIRO QUIMICO POR EVENTO - Características mínimas:Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura e placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE;A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento.Locação por evento. (Mínimo 3 dias).	UND	45,0000	980,0000	44.100,00
3	12732	BANHEIRO QUIMICO POR EVENTO II	UND	30,0000	2.700,0000	81.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		- Características mínimas:Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE;A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária de limpeza e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento.Locação por evento 10 dias.					
4	11088	BANHEIRO QUÍMICO. - BANHEIRO QUÍMICO Características mínimas:Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura placa de identificação masculino/feminino(conforme pedido do CONTRATANTE;A Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária de limpeza e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, , composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento.Locação por evento 6 dias.	UND	60,0000	1.620,0000	97.200,00	
9	12790	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE AXÉ - Bandas no estilo Axé contendo no mínimo 01 vocalistas feminino, 01 vocalista masculino, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo e 01 tecladista, 01 percusionista, 01 trompetista, 01 saxofone, 01 trombonista, 03 dançarinos, 01 dj e 01 Técnico de Som. O Repertório da Banda deverá ser composto por: Axé Music, contendo repertório dos anos 80, 90, 00 e atuais. apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado.	SV	4,0000	10.000,0000	40.000,00	
10	12791	CONTRATAÇÃO DE BANDAS GOSPEL - Bandas no estilo gospel contendo no mínimo 02 vocalistas, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo e 01 tecladista, 01 percusionista, 01 trompetista, 01 saxofone, 01 trombonista, 01 Técnico de Som. O Repertório da Banda deverá ser composto por: músicas de cunho cristão/evangélico	SV	3,0000	4.900,0000	14.700,00	



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		contemporâneo e tradicional; apresentação de no mínimo 5 bandas diferentes para escolha. deverá ter no mínimo 03 horas de apresentação.(Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).- Apresentação de folder ou cartaz do serviço ofertado.				
14	12777	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIO – SPOTS – A CONTRATANTE FORNECE O TEXTO, QUE VAI SER GRAVADO E POSTERIORMENTE DIVULGADO, ALÉM DA MÚSICA DE FUNDO PARA GRAVAÇÃO. PARA GRAVAÇÃO, CONSIDERAR TEXTO EM TAMANHO GRANDE. O CONTRATADO FORNEC – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIO – SPOTS – A contratante fornece o texto, que vai ser gravado e posteriormente divulgado, além da música de fundo para gravação. Para gravação, considerar texto em tamanho grande. O contratado fornece para o contratante, em formato mp3, o áudio para divulgação.	SV	35,0000	240,0000	8.400,00
15	12776	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS VIVOS PARA ALEGRAR CAMPANHAS E EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS VIVOS PARA ALEGRAR CAMPANHAS E EVENTOSConter no mínimo por campanha/evento:Quatro personagens mundialmente conhecidos (homem aranha, hulk, batman, avatar, patrulha canina, homem de ferro, mulher maravilha, capitão américa, minie, mickey, princesas, papai noel, coelho da pascoa etc) sendo dois personagens masculinos e dois personagens femininos, para interagir com o público alvo da campanha/evento.Fantacias e incrementos, deverão ser fornecidos pelo profissional ou empresa contratada.Os profissionais deverão permanecer no evento, no mínimo 8 horas ou até que o responsável pelo evento dispense o serviço.	SV	49,0000	2.650,0000	129.850,00
17	11997	GRADIL - Peças de grades de isolamento para eventos. Especificações grade de isolamento em metalon redondo; nos padrões oficiais (padrão universal: 2,00 metros largura x 1,20 metros de altura); a grade deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;.incluso o transporte de ida e volta; Designação ."GRADIL"	UND	720,0000	28,0000	20.160,00
23	12247	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL	DIA	6,0000	2.600,0000	15.600,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DIVULGAÇÃO DA CAMPANHACaracterísticas mínimas:Tipo cachorro ou gato gigante, para divulgação da Campanha Antirrábica Animal, que geralmente acontece nos meses de agosto e setembro. Com no mínimo 3 metros de altura e largura proporcional à altura e incluindo motor para inflar, montagem e desmontagem, no mínimo de 8 horas.				
24	11976	LOCAÇÃO DE CADEIRAS - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECENDÊNCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO ÍNICO DOS MESMOS.Locação diária	UND	3.750,0000	7,0000	26.250,00
25	12736	LOCAÇÃO DE CADEIRAS POR EVENTO - OBS: AS CADEIRAS DEVERÃO ESTAR INSTALADAS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECENDÊNCIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS DO ÍNICO DO MESMO.Locação por evento 2 dias	UND	1.650,0000	14,0000	23.100,00
26	12737	LOCAÇÃO DE CAMARIM 6X3 (POR EVENTO) - Piso de madeira, forração em carpete e/ou tapete montagem de camarim será em painéis de octanorme no mínimo 2,20mts de altura e medida mínima de 6x3m, spots com lâmpadas de 100w, espelho, arara mínimo de 1mt e mobiliário contendo 02 mesas, 8 cadeiras.Devendo estar instalado com 1 dia antes do evento. Por evento 3 dias.	UND	15,0000	3.600,0000	54.000,00
27	11977	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO(METRO) TAPUME METÁLICO 90MM - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS EM METROS LINEARES PARA EVENTOS, COM 2M DE ALTURA E NO MÍNIMO DE 2M DE LARGURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, COM ESTACAS FIXADAS POR MEIO DE MÃO FRANCESA PARA FIXA-LAS AO SOLO PARA SE DEVIDO TRATAMENTO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE.- É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.-	UND	370,0000	25,0000	9.250,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 24:00H ANTES DO ÍNICO DO EVENTO.- A DESMONTAGEM DEVE SER IMPRETERIVELMENTE 1200H APÓS O ENCERRAMENTO.O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO.Locação diária				
28	12738	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO(METRO) TAPUME METÁLICO 90MM (POR EVENTO) - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS EM METROS LINEARES PARA EVENTOS, COM 2M DE ALTURA E NO MÍNIMO DE 2M DE LARGURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, COM ESTACAS FIXADAS POR MEIO DE MÃO FRANCESA PARA FIXA-LAS AO SOLO PARA SE DEVIDO TRATAMENTO, INCLUINDO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E TRANSPORTE.- É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE, CARREGADORES, LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSIVE A RETIRADA DOS MESMOS, BEM COMO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.- MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 24:00H ANTES DO ÍNICO DO EVENTO.- A DESMONTAGEM DEVE SER IMPRETERIVELMENTE 1200H APÓS O ENCERRAMENTO.O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO SUJEITARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO.Locação por evento 3 dias	UND	300,0000	48,0000	14.400,00
29	11095	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA. - LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIAlocacao de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.Locação diária.	QTDE	22,0000	3.950,0000	86.900,00
30	12739	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA.(POR EVENTO) - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.Locação por evento 3 dias	UND	10,0000	12.200,0000	122.000,00
35	11978	LOCACAO DE MESA QUADRADA - MESA DE PLÁSTICO COM PERNA FIXA, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 70.OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO	UND	770,0000	18,0000	13.860,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÉDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO ÍNICO DOS MESMOS.				
36	12742	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS (POR EVENTO) - - MESA DE PLÁSTICO COM PERNA FIXA, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 70.OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÉDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO ÍNICO DOS MESMOS.Locação por evento: Mínimo 3 dias""OBS: OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM ANTECÉDENCIA DE NO MÍNIMO 05 HORAS DO ÍNICO DOS MESMOS.Locação por evento: 3 dias	UND	370,0000	35,0000	12.950,00
37	11974	LOCACAO DE PALCO 12M X 10M - CARACTERISTICAS MÍNIMAS:PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ ANTI CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS ABNT, ALLTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO).DEVERÁ IANDA CONTER: ASA FLYDUPLA EM Q - 50, ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) LOCACÃO DIÁRIA.	UND	6,0000	13.500,0000	81.000,00
38	12743	LOCACAO DE PALCO 12M X 10M (POR EVENTO) - - CARACTERISTICAS MÍNIMAS:PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ ANTI CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE	UND	10,0000	14.000,0000	140.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO).DEVERÁ IANDA CONTER: ASA FLYDUPLA EM Q - 50, ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) Locação por evento. 3 dias."				
39	12745	LOCACAO DE PALCO 7 METROS (POR EVENTO) - - Contendo no mínimo: Locação de palco para evento com medidas de 7m (sete metros) de comprimento, 5m (cinco metros) de largura e 1,20m (um metro e vinte) de altura, sendo a base de estrutura metálica e o piso em madeirite naval.Locação por evento. 3 dias."	UND	20,0000	8.600,0000	172.000,00
40	11098	LOCACAO DE PALCO 7 METROS DIA - LOCACAO DE PALCO 7 METROS DIAContendo no mínimo: Locacao de palco para evento com medidas de 7m (sete metros) de comprimento, 5m (cinco metros) de largura e 1,20m (um metro e vinte) de altura, sendo a base de estrutura metalica e o piso em maderite naval.Locação diária.	UND	11,0000	7.650,0000	84.150,00
41	12746	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO (POR EVENTO) - Características mínimas: Para eventos realizados pela Prefeitura de Albertina, o serviço de Apoio e Monitoramento do público presente aos eventos bem como na proteção do patrimônio público e outras áreas orientadas pelo CONTRATANTE. Com 4 profissionais para garantir a ordem, e orientação ao público. O apoio deverá ser disponibilizado pelo período de 10 horas em cada evento.O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente."	UND	70,0000	749,0000	52.430,00
42	11101	LOCACAO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIO - LOCACAO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIOCaracterísticas mínimas:Para realizacao de eventos os servicos de equipe de apoio sera para realizacao de eventos, contendo 10 (dez) integrantes, sendo 8 (oito) homens e 2 (duas) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio devera ser disponibilizada pelo periodo de 6 horas em cada evento.A cada grupo de 5 pelo	UND	20,0000	2.400,0000	48.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		menos 1 radio comunicador para rápido atendimento as demandas do evento.O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente.				
43	12747	LOCACAO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIO II (POR EVENTO) -- Características mínimas: Para realizacao de eventos os servicos de equipe de apoio sera para realizacao de eventos, contendo 14 (quatorze) integrantes, sendo 10 (dez) homens e 4 (quatro) mulheres, e pelo menos 2 integrantes bombeiro civil, para prestar serviços de apoio e coordenação à eventos. A equipe de apoio deverá ser disponibilizada pelo período de 12 horas em cada evento.A cada grupo de 5 pelo menos 1 rádio comunicador para rápido atendimento as demandas do evento.O apoio devidamente uniformizado na cor preta com identificação da empresa e nome do agente."	UND	20,0000	2.950,0000	59.000,00
51	11105	LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M - LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 MLocação de Tenda 04mx04m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.Locação diaria	UND	93,0000	530,0000	49.290,00
52	12751	LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M (POR EVENTO) -- Locação de Tenda 04mx04m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.Locação por evento. Mínimo 3 dias."	UND	100,0000	680,0000	68.000,00
53	11106	LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 M - LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 MLocação de Tenda 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.Locação diária	UND	90,0000	680,0000	61.200,00
54	12752	LOCAÇÃO DE TENDAS 06 X 06 M (POR EVENTO) -- Locação de Tenda 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.Locação por evento. Mínimo 3 dias."	UND	40,0000	800,0000	32.000,00
55	11107	LOCACAO DE TENDAS 10X10M - LOCACAO DE TENDAS 10X10MLocação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-	UND	48,0000	1.400,0000	67.200,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		chama, Modelos: (01 agua, 02 aguas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.locação diária				
56	12753	LOCACAO DE TENDAS 10X10M (POR EVENTO) - - Locação de Tenda 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona antichama, Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do municípioLocação por evento, 3 dias."	UND	30,0000	1.750,0000	52.500,00
57	12754	LOCACAO DE TORRES DE ILUMINACAO (POR EVENTO) - - Com sistema de energia através de gerador, com mínimo de 04 refletores de 100 watts cada com torre regulável de 2 a 6 mts de altura.Diária/UnidadeLocação por evento 3 dias	UND	40,0000	3.600,0000	144.000,00
64	11111	LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA - LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA CARACTERISTICAS MINIMAS:O Palco de Estrutura Metalica, nas medidas 7x5 MetrosMedidas: 7,00 m de frente x 5,00 m de fundo.Estrutura: construído em estrutura metalica tubular reforçada, pe direito livre (regulável), com cobertura em lona de alta resistencia, termo acustica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte interna. Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimao dos dois lados, 02 extintores e luz de emergencia com placa indicativa.Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco;Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x;Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado;Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco);Cobertura: com capacidade mínima de sustentacao para 3.500kg.Locação Diária	UND	20,0000	8.700,0000	174.000,00
65	12757	LOCAÇÃO PALCO DE ESTRUTURA METALICA (POR EVENTO) - CARACTERISTICAS MINIMAS:O Palco de Estrutura Metálica, nas medidas 7x5 MetrosMedidas: 7,00 m de frente x 5,00 m de fundo. Estrutura: construído em estrutura metálica tubular reforçada, pé direito livre (regulável), com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor cinza na parte externa e preta na parte interna.	UND	20,0000	9.990,0000	199.800,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Piso em madeira naval antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores e luz de emergência com placa indicativa. Guarda corpo: nas laterais e fundo do palco; Travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x; Fechamento: de fundo e laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina) em perfeito estado; Acabamento: em lona preta ou outro material compatível em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura: com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg.Locação evento 5 dias."				
75	11115	SERVICO DE CARRO DE SOM - SERVICO DE CARRO DE SOMService de carro de som divulgação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, detran), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts	HS	118,0000	130,0000	15.340,00
76	12762	SERVICO DE CARRO DE SOM (POR EVENTO) - - Serviço de carro de som divulgação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, DETRAN), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.Locação de no mínimo 3 horas.	HS	53,0000	340,0000	18.020,00
82	11116	SONORIZAÇÃO COM VEICULO PEQUENO - SONORIZAÇÃO COM VEICULO PEQUENOPara veiculação de anúncios de atividade publica, contendo: aparelho para tocar MD, CD ou MP3, caixa de som em 02 direções opostas, amplificador de 200w,com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista e com condutor capacitado e habilitado.A gravação do texto será	HS	143,0000	140,0000	20.020,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		responsabilidade da CONTRATADA, enviar a gravação para aprovação do requisitante, o texto será encaminhado pelo CONTRATANTE, junto a AF.				
83	12764	SONORIZAÇÃO COM VEICULO PEQUENO DIA - - Para veiculação de anúncios de atividade pública, contendo: aparelho para tocar MD, CD, MP3 e bluetooth , caixa de som em 02 direções opostas, amplificador de 200w, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista e com condutor capacitado e habilitado. A gravação do texto será responsabilidade da CONTRATADA, enviar a gravação para aprovação do requisitante, o texto será encaminhado pelo CONTRATANTE, junto a AF. Locação Diária."	DIA	50,0000	350,0000	17.500,00
84	12773	STAND EM ESTRUTURA MODULAR 4,0 X 3,0M - STAND EM ESTRUTURA MODULAR 4,0 X 3,0mStand em estrutura modular, modelo tipo octanorm ou similar, na medida de 4,0 x 3,0m, altura mínima de 2,5m, com testeira, piso, iluminação e tomadas 110 e 220v (mínimo de 3 unidades decada). Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem inclusos. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas	SV	30,0000	1.800,0000	54.000,00
85	12774	STAND EM ESTRUTURA MODULAR 8,0 X 4,0M - STAND EM ESTRUTURA MODULAR 8,0 X 4,0mStand em estrutura modular, modelo tipo octanorm ou similar, na medida de 8,0 x 4,0m, altura mínima de 2,5m, com testeira, piso, iluminação, tomadas 110 e 220v (mínimo de 4 unidades decada), 01 mesa de centro de vidro com 8 cadeiras, 03 balcões móveis de 1,0m largura x 0,9m de altura x 0,4m de largura em octanorm. Transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem inclusos. Considerar diária a prestação de serviço por até 24 (vinte e quatro) horas.	SV	30,0000	3.500,0000	105.000,00
86	12765	TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 (POR EVENTO) - Treliça em alumínio Q30, acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (montagem e desmontagem por conta do contratado). Locação por evento 3 dias	MT	700,0000	140,0000	98.000,00
87	11117	TRELIÇA EM ALUMINIO Q30. - TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 Treliça em alumínio Q30, acompanhada com devidos acessórios para montagem de portal (montagem e desmontagem por conta do contratado).	MT	400,0000	100,0000	40.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa **CONTRATADA**.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos Serviços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de Serviços, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos Serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **09/07/2025** com validade de 12 (doze) meses desta.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
61	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
133	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
133	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.501.99
451	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
451	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
451	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.18
451	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660.19
110	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024	1.501.99
115	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	1.500.99
115	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	1.501.99
115	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99
278	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
294	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
321	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
321	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
321	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	2.621.99
329	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072	1.500.95
329	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.072	1.600.99
347	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
347	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
347	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	2.621.99

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou Serviços causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudênciia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus Serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA – Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos direitos da administração em caso de rescisão



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos Serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 07 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

JOAO ACASSIO BATISTA LTDA

CNPJ 21.347.742/0001-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opusculo Tenório

CPF nº ***.753 .***-66

2-Regiane Mianti de Lima

CPF nº ***.483.***-46

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO.